



NUCLEO SOCIAL
FLS. 04
RUB. GA-

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0680/2022

O. S. Nº 0680/2022

EMENTA Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 473/2022**, que
“Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Edemar Jorge
Kamchen, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato
Grosso”.

AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 473/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, cuja ementa “Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Edemar Jorge Kamchen, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1381/2022, Protocolo nº 7688/2022, lido na 37ª Sessão Ordinária (29/06/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Edemar Jorge Kamchen, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29/06/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

ENDERECO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

FXCF

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – PARECER:

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é “Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor *Edemar Jorge Kamchen*, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

O autor através desta proposição terá indicado **012/035** homenagens, nesta sessão legislativa 2022, com documento autorizado pela Presidência da Casa de Leis. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03/verso do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 473/2022**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Edemar Jorge Kamchen nasceu em 03/03/1970 na cidade de Santo Cristo/Rio Grande do Sul. Professor Edemar Jorge é filho de agricultores, casado com Lizete Inês e tem duas filhas Sophia e Scheila. Em 05 de fevereiro de 1991 mudou-se para Sinop/MT. Edemar é um grande Professor.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Em 15 de fevereiro do mesmo ano foi contratado pela Prefeitura de Sinop, para atuar como Professor, onde posteriormente foi aprovado em Concurso Público para a função. Inicialmente atuou como Professor Alfabetizador, Ensino Fundamental regular e Educação de Jovens e Adultos.

Em 1997 formou-se em Pedagogia pela UNEMAT/Sinop, e nos anos seguintes Formou-se em Psicopedagogia e Gestão Escolar. Entre os anos de 1997 à 2003, desenvolveu atividades em Escola Particular, como Professor e Diretor Pedagógico. Entre os anos de 2003 a 2012 atuou como Gestor Escolar na Escola Municipal Centro Educacional "Lindolfo José Trierweiller".

Nos anos de 2012 e 2013 atuou como Gestor dos Recursos Humanos da SMEEC/Sinop. Nos anos de 2014 e 2015 atuou como Coordenador da Escola Municipal de Governo de Sinop/MT. Em setembro de 2015 assumiu, representando a Categoria dos Profissionais da Educação - SINTEP/Sinop, Cadeira de Conselheiro Titular no CME/Sinop, sendo eleito, na Sessão de Posse, Conselheiro Presidente do CME/Sinop.

Atualmente está no mandato final na função de Conselheiro Presidente do CME/Sinop e professor Titular na Rede Municipal de Ensino de Sinop. Também é coordenador eleito da UNCME/MT - no primeiro mandato: coordenou vários eventos - Encontros Estaduais de Conselhos de Educação, Fóruns de Conselhos Municipais de Educação de Mato Grosso...em 2021 coordenou e realizou o "XXX Encontro Nacional de Conselhos Municipais de Educação, em Sinop/MT.

No CME é Membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sinop; Membro Titular no Fórum Municipal de Educação de Sinop; Membro Titular no Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso; Membro Titular no Fórum de Educação Infantil de Mato Grosso; Coordenador Estadual da CONAE/2022/MT; Coordenador da CONAE/2022/Etapa Municipal de Sinop/MT e Coordenador da CONAE/2022/Etapa Regional Centro Norte/MT.

Edegar Jorge Kamchen é exemplo profissional de atuação e dedicação ao município de Sinop e ao Estado de Mato Grosso.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>08</u>
RUB. <u>1A</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 473/2022**, o processo foi instruído com os documentos e a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo art. 14, § 2º, bem como pelo art. 19, II, “a” e “b”.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

FXCF

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor *Edemar Jorge Kamchen*, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “**Título de Cidadã Mato-Grossense**”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 473/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 37ª Sessão Ordinária (29/06/2022), nos termos e forma apresentada.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0680/2022** O. S. Nº **0680/2022**
EMENTA Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 473/2022**, que “Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor *Edemar Jorge Kamchen*, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.
AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

Ante o exposto e reconhecendo que a indicada satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “**Título de Cidadã Mato-Grossense**”, assim, qualificam seu mérito, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente **Projeto de Resolução (PR) nº 473/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 37ª Sessão Ordinária (29/06/2022), nos termos e forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 REJEIÇÃO.
 ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 29 de JUNHO de 2022.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR(A): 

REUNIÃO: ª ORDINÁRIA 11ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 29/06/2022 14h00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 473/2022.

AUTORIA: Deputado VALDIR BARRANCO.

APENSAMENTO: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 473/2022.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente